



APROVADO
13 / 10 / 2016
Helder
Câmara Municipal de Senador José Porfírio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

LEI Nº 216/2016

Fixa valores para diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Senador José Porfírio – PA, para a Legislatura 2017 – 2020 e dá providências.

A Câmara Municipal de Senador José Porfírio, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Terá a diária o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, quando participar de congressos, simpósios, seminários, encontros e outras incumbências no interesse deste Legislativo designado pela presidência.

Art. 2º - A diária de que trata o art. 1º referente ao Vereador será:

- R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), quando a viagem se der dentro do Estado – PA;
- R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), quando a viagem se der fora do Estado – PA.

Art. 3º - A diária de que trata o art. 1º referente ao Servidor será:

- R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), quando a viagem se der dentro do Estado – PA;
- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), quando a viagem se der fora do Estado – PA.

Art. 4º - As despesas autorizadas pela presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias desta Câmara Municipal, já consignada no Orçamento do Município.



APROVADO

13 / 10 / 2016

Câmara Municipal de Senador José Porfírio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, em vinte e um de Setembro do ano dois mil e dezesseis.

SILVANIRA VERÇOSA MENDES
Presidente

DIANA DEIZ DA S. PINTO
1ª Secretária

EDLA CRISTINA A. DA COSTA
2ª Secretária